



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.606-000

LEI N° 760 /02

Autoriza firmar convênio com a Empresa Brasileira
Dos Correios e Telégrafos.

A Câmara Municipal de Guarará, por seus vereadores aprovou,
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar
convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com a
finalidade de cooperar na distribuição de correspondências no
Município.

Art. 2º - Com o propósito de atender a finalidade do presente
convênio fica o Executivo Municipal autorizado a contratar
funcionário para este objetivo.

Art. 3º - As providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e
contábeis, relativas à execução do convênio, ficam sob
responsabilidade do Executivo Municipal.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito
especial necessário à execução do serviço por Decreto Executivo.

Art. 5º - Fica outrossim criada a função de Carteiro para
entregar correspondências dos Correios, com remuneração de 01
(Um) salário mínimo para atender o Convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Guarará, 21 de novembro de 2002

Antonio Carlos da Rocha
Prefeito Municipal